

**LEI COMPLEMENTAR Nº 102/2019**

**Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 05 de 15 de outubro de 2007 e Cria o cargo de provimento efetivo de Agente Operacional, e dá outras providências.**

O povo do Município de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Marcus Vinícius de Almeida Ramos, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o cargo de provimento efetivo, Agente Operacional, no Município de Rio Pardo de Minas, conforme especificado abaixo:

<b>Denominação do Cargo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Carga Horária semanal</b>
<b>Agente Operacional</b>	<b>1</b>	<b>998,00</b>	<b>40</b>

**Art. 2º** - São atribuições do cargo de Agente Operacional: executar, sob supervisão direta, tarefas auxiliares nos trabalhos de alvenaria e pintura; instalação e conserto de sistemas elétricos; montagem e manutenção de encanamento, tubulações e demais condutos; confecção e conserto de peças de madeira em geral; solda de peças e ligas metálicas; montagens e desmontagens de pontes e mata-burros, com trabalho de concreto e armações de ferro, fazendo argamassa de concreto, descarregamento de materiais do caminhão, serviço de manilhamento em córrego, construção de cercas com assentamento de poste e esticamento de arame. Abrir valas e buracos em locais demarcados no terreno, seguindo orientações técnicas do projeto para

a construção de fundações, muros e valetas; auxiliar no preparo de argamassa e na confecção de peças de concreto.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta da dotação orçamentária vigente.

**Art. 4º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas – MG, 17 de dezembro de 2019.



**MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**